



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM EXPERIÊNCIA
E TRANSPARÊNCIA.

ATA Nº 80/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 09/12/2025

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ituiutaba, realizada no dia 09/12/2025 às 09:00 na Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Secretário: Jair Marques De Freitas Filho

1. Pequeno Expediente

1.1. Correspondências Recebidas

1.2. Proposições Recebidas

1/2025 EME - Vereadora Professora Joelma, Vereador Professor Yata

Emenda CM/01/2025 ao Projeto de Lei CM/144/2025

Aprovado por unanimidade

15/12/2025

Presidente

ALTERA O § 2º DO ART. 11, O ART. 12 CAPUT E §§ 1º E 3º DO ART. 12 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM/144/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os vereadores que esta subscrevem, com assenta nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM/144/2025:

Art. 1º - Fica modificada a redação do § 2º do art. 11 do Projeto de Lei Ordinária CM/144/2025, mensagem n.º 127/2025 de autoria do Poder Executivo, acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

§ 2º - É necessário que o servidor designado para programas e projetos possuam no mínimo experiência comprovada em formação de professores.

Art. 2º - Fica modificada a redação do art. 12 caput, bem como os §§ 1º e 3º do Projeto de Lei Ordinária CM/144/2025, mensagem n.º 127/2025 de autoria do Poder Executivo, acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

Art. 12 - Os servidores públicos efetivos, que estão ministrando cursos em andamento no CEMAP, os que estão acompanhando formações pelo governo Federal, poderão permanecer no CEMAP, na forma em que se encontram atualmente, para o término de seus respectivos cursos, bem como permanecem os servidores lotados e a serviço do referido Centro que se enquadrem nas disposições do artigo 66 da Lei Complementar 182, de 10 de novembro de 2023.

§ 1º Os servidores estipulados no caput ficarão até 31 de dezembro de 2025 no CEMAP, exceto servidores lotados e a serviço do referido Centro que se enquadrem nas disposições do artigo 66 da Lei Complementar 182, de 10 de novembro de 2023, os quais permanecerão.

§ 3º Os servidores estipulados neste artigo que não estiverem ministrando cursos em andamento, os que não estiverem acompanhando formações pelo governo Federal, os que não se enquadrarem nas disposições do artigo 66 da Lei Complementar 182/2023, e os que não forem convidados a continuar suas atividades no CEMAP deverá retornar ao seu cargo na escola de origem para assumir suas atividades docentes.

166/2025 PLO - Vereador Chiquinho Tomaz

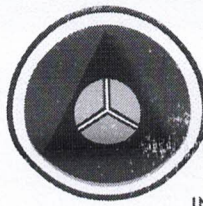
Declara de utilidade pública o Instituto Bolsa Pet de Proteção, Defesa e Valorização da Vida do Animal Doméstico.

167/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Produtor PROMAP, destinado ao apoio aos agricultores familiares, empreendedores familiares beneficiários assentamentos da Reforma Agrária, bem como médios e pequenos produtores rurais do Município de Ituiutaba-MG, por meio da prestação de serviços de patrulha mecanizada e demais ações de fomento agropecuário, e dá outras providências

Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG (34) 3261-8521

www.ituiutaba.mg.ieg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

168/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção e auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG-CONSEP L (CNPJ 06.232.307/0001-02), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Processo Administrativo nº 20.955, de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG-CONSEP L (CNPJ 06.232.307/0001-02), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Processo Administrativo nº 20.955, de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º O valor total da presente lei é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes de Emenda Impositiva do Ex-Vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano.

169/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Casa Nossa Senhora Aparecida Associação de Apoio e Assistência (CNPJ 08.687.825/0001-38), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 20.321, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

170/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025 à Associação Shalom de Assistência Social (CNPJ 22.242.762/0001-37), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 19.673, de 29 de setembro de 2025, provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Cristiano Caporezzo.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

171/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba MG CONSEP L (CNPJ 06.232.307/0001-02), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 20.952 de 15 de outubro de 2025, provenientes de Emenda Impositiva do Vereador Yata Anderson Cunha Muniz.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

172/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, à Fraternidade Espírita Cristã, inscrita no CNPJ nº 20.670.006/0001-83, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 14.120, de 14 de julho de 2025, proveniente de emenda parlamentar impositiva apresentada pelo Vereador Luiz Carlos Mendes.

Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG (34) 3261-8521

www.ituiutaba.mg.leg.br



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 46.095,00 (quarenta e seis mil e noventa e cinco reais).

173/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Casa Nossa Senhora Aparecida - Associação de Apoio e Assistência, inscrita no CNPJ nº 08.687.825/0001-38, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 20.322, de 07 de outubro de 2025, proveniente de emenda Impositiva do Vereador Luiz Carlos Mendes.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

174/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção social para a entidade filantrópica que menciona até o final do exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, até o final do exercício de 2025, à seguinte entidade, até os limites abaixo fixados:

Creche Maria de Nazaré 1 e II - RS 146.496,08

1.3. Pareceres emitidos pelas Comissões

1/2025 EME - Vereadora Luzia da Motozum

EMENDA ADITIVA 01/2025 AO PROJETO DE LEI CM 110/2025, de autoria da Vereadora Luzia Bezerra Nogueira Medeiros que adita normas ao Projeto de Lei original que "Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências."

A Emenda, em tese, é constitucional por se tratar de medida de regulamentação e fiscalização do transporte privado individual de passageiros, matéria de competência municipal expressamente autorizada pela Lei Federal nº 13.640/2018.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

1/2025 EME - Vereador Rodrigo Tomaz

EMENDA MODIFICATIVA 01/2025 AO PROJETO DE LEI CM 110/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Tomaz da Silva, que altera o art. 25 do Projeto de Lei original que "Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências."

A Emenda Modificativa propõe a seguinte redação para o Art. 25 do Projeto de Lei:

"Art. 25. Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a sua data de publicação." O período de 180 dias fixado pela Emenda (o chamado *vacatio legis*) é um prazo razoável e juridicamente aceitável.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E **TRANSPARÊNCIA.**

164/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/164/2025, que altera Anexos de Metas Fiscais da LDO – Exercício de 2026.

A alteração dos Anexos de Metas Fiscais atende ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo atualização das projeções de receitas, despesas e resultados fiscais, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com o princípio do planejamento. A medida assegura maior precisão ao processo orçamentário e mantém o equilíbrio das contas públicas. Assim, a proposta encontra-se dentro dos parâmetros legais e técnicos exigidos, podendo ser aprovada pela Comissão.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

165/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/165/2025, que concede subvenções sociais para as entidades filantrópicas conveniadas (creches) até o final do exercício de 2026 e dá outras providências. O Projeto discrimina expressamente as entidades beneficiadas e respectivos valores a serem repassados, conforme segue:

Centro Social Leão XIII – R\$ 2.354.252,48
Creche Espírita Josefina de Magalhães – R\$ 770.325,26
Associação Shalom de Assistência Social (Miriá) – R\$ 3.462.136,00
Creche Maria de Nazaré I e II – R\$ 2.934.160,26
Lar Espírita Maria José Fratari – R\$ 2.414.839,96
Lar Espírita Pouso do Amanhecer – R\$ 2.085.936,94
Fundação Espírita Jerônimo Mendonça – R\$ 709.737,34
APAE – Escola Bem-Me-Quer (Educação Especial) – R\$ 467.388,36
TOTAL DAS SUBVENÇÕES: R\$ 15.198.776,52

O Projeto de Lei observa as disposições da Lei nº 4.320/1964 e do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014, garantindo legalidade, transparência e controle na concessão das subvenções. Os repasses destinam-se a entidades regularmente constituídas e de reconhecido interesse público, com previsão orçamentária adequada e instrumentos formais de parceria. Assim, a proposição atende ao interesse público e aos requisitos jurídicos essenciais.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação propõe a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º – No art. 2º do Projeto de Lei, onde se lê “exercício de 2025”, leia-se “exercício de 2026”.

Art. 2º – No art. 3º do Projeto de Lei, onde se lê “exercício financeiro de 2025”, leia-se “exercício financeiro de 2026”.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.
Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

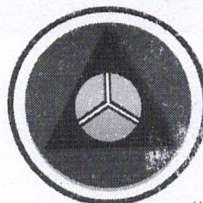
127/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

PROJETO DE LEI CM/127/2025, de autoria da Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Ituiutaba para o período de 2026 a 2029.

O Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 encontra-se em plena legalidade e conformidade constitucional, conforme exigido pelo Art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal.

Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG (34) 3261-8521

www.ituiutaba.mg.leg.br



O PPA estabelece as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e os programas de duração continuada, servindo como o instrumento orientador hierárquico para a elaboração das subseqüentes Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA).
Conforme o Art. 2º do Projeto, o PPA compreende a atuação de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O Artigo 2º também garante que o PPA estabelece os programas governamentais com seus respectivos objetivos, indicadores e custos, sendo vinculado obrigatoriamente aos Anexos que o integram, os quais contêm o detalhamento necessário para assegurar a responsabilidade na gestão pública.
Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

128/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

PROJETO DE LEI CM/128/2025, de autoria da Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Ituiutaba, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026.

O Projeto de Lei Orçamentária 2026, com total de R\$ 766.983.740,00, cumpre o Art. 165, III, da CF, alinhando Receita e Despesa.

Compreendendo:

“§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União (Simetria com os Municípios), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.”

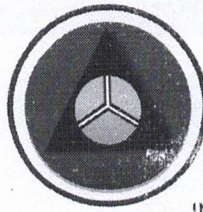
O Art. 14 e seu Parágrafo Único dispõe sobre as emendas individuais, extraído da Reserva de Contingência. Tais emendas devem ser apresentadas de forma segregada em quadro anexo, com registro individual do autor e descrições completas de valor, órgão executor, programa e metas (qualitativa e quantitativamente), garantindo a transparência e rastreabilidade da aplicação dos recursos.

O projeto assegura a prudência fiscal e atende às aplicações obrigatórias em Saúde e Educação. O parecer é favorável à tramitação e aprovação.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

2. Ordem do Dia

2.1. Votação - Turno Único



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

1/2025 EME - Vereadora Luzia da Motozum

EMENDA ADITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM/110/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA LUZIA BEZERRA NOGUEIRA MEDEIROS, que dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências.

ADITA-SE, a letra d) ao inciso III do art. 11 ao Projeto de Lei CM/110/2025, com a seguinte redação:

“d) Os veículos cadastrados para a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros deverão portar adesivo de identificação oficial, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana – SEMTTRAM, conforme modelo e especificações definidas em regulamento, e:

1. O adesivo deverá ser afixado em local visível, preferencialmente no para-brisa dianteiro, e conterá o número de registro municipal e dados de identificação do veículo.
2. A finalidade da identificação é garantir segurança ao usuário, facilitar a fiscalização e coibir o transporte clandestino no Município.
3. É proibido o uso do adesivo em veículos não cadastrados, suspensos ou irregulares.
4. O padrão visual, dimensões e demais critérios técnicos do adesivo serão definidos por Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no §3º do art. 11-A da Lei Federal nº 12.587/2012, com redação dada pela Lei Federal nº 13.640/2018.”

Aprovada por 15 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

1/2025 EME - Vereador Rodrigo Tomaz

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI CM 110/2025 - Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências.”

EMENDA SUBSTITUTIVA:

Art. 1º O art. 25 do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25º Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a sua data de publicação.

Aprovada por 15 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

2.2. Votação - 1º Turno

164/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Altera os Anexos de Metas Fiscais, da Lei n 5.519 de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Aprovada por 15 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

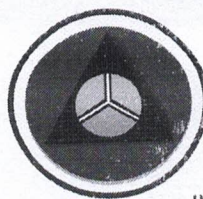
165/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenções sociais para as entidades filantrópicas conveniadas (creches) até o final do exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, durante o Exercício de 2026, às seguintes entidades, com os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII - R\$2.354.252,48
- Creche Espírita Josefina de Magalhães - R\$770.325,20
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã) - R\$3.462.136,00
- Creche Maria de Nazaré I e II - R\$ 2.934.160,26

Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG (34) 3261-8521
www.ituiutaba.mg.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

- Lar Espírita Maria José Fratari - R\$2.414.839,86
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer - R\$ 2.085.936,94
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça - R\$709.737,36
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)- R\$467.388,36

TOTAL - R\$15.198.776,52

Aprovada por 15 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

127/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026-2029 e dá outras providências. PPA

Aprovada por 15 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

128/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. LOA

Aprovada por 15 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

2.3. Votação - 2º Turno

110/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

"Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências."

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o serviço remunerado de transporte privado individual ou compartilhado de passageiros, não aberto ao público, solicitado exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG.

Aprovada por 15 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

2.4. Votação - Redação Final

110/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

"Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências."

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o serviço remunerado de transporte privado individual ou compartilhado de passageiros, não aberto ao público, solicitado exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG.

Aprovada por 15 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

2.5. Requerimentos sem discussão

2.6. Requerimentos com discussão

154/2025 REQ - Vereador Vinícius Melo Adv.

Aprovada por 14 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG (34) 3261-8521

www.ituiutaba.mg.leg.br



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM EXPERIÊNCIA
E TRANSPARÊNCIA.

155/2025 REQ - Vereador Rodrigo Tomaz

Aprovada por 13 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

156/2025 REQ - Vereadora Gabriela Ceschim

Aprovada por 13 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

157/2025 REQ - Vereadora Professora Joelma

Aprovada por 12 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

158/2025 REQ - Vereador Jair Bial

Aprovada por 13 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

159/2025 REQ - Vereador Luciano Gouveia

Aprovada por 13 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

160/2025 REQ - Vereador Professor Vinicius

Aprovada por 13 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

161/2025 REQ - Vereador Professor Yata

Aprovada por 12 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

2.7. Indicações

2.8. Moções

2.9. Palavra Franca

396/2025 - Vereador Boró

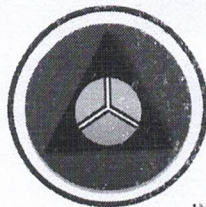
399/2025 - Vereador Chiquinho Tomaz

2.10. Oradores Inscritos

2.11. Eleição da Mesa Diretora

Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG (34) 3261-8521

www.ituiutaba.mg.leg.br



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E **TRANSPARÊNCIA.**

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente anunciou encerrada a reunião e também a próxima reunião ordinária do corrente ano. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata.

Presidente

Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Secretário

Jair Marques De Freitas Filho

Procurador(a)

Cristiano Campos Gonçalves

Diretor(a) Legislativo(a)

Jaqueline Fernandes Moura